

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº624/2004

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº303, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterada a Lei nº303, de 21 de novembro de 1997, em seu artigo quarto, alterando-se o inciso IV, os parágrafos 2º, 4º e acrescentando-se o parágrafo sexto, nos termos seguintes:

Art. 4º-...

I -...

II -...

III -...

IV – um representante do INCAPER-ES, em serviço no Município;

V -...

VI -...

VII -...

§ 1º -...

§ 2º - O Prefeito será o presidente do CONDERUR/VNI. Nos seus impedimentos, ausências ou afastamento temporário por motivo justificado, assume o vice-presidente.

§ 3º -...

§ 4º - Os Conselheiros em sua primeira reunião, elegerão entre seus pares o Vice-presidente e o secretário do Conselho.

§ 5º -...

Art. 2º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizada a reedição da Lei nº303/97, com as alterações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de junho de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal